



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA”

LEI N.º 1597/99

De 14 de Dezembro de 1.999.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE MERCEDES SABINO, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ANTONIO BRISOLA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de **MERCEDES SABINO**, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 28.626.377-4, o direito real de uso sobre o terreno com a área de 171,00 metros quadrados, lote 02, quadra Z-04, localizado à Rua José Paula Rosa, Parque Residencial Campestre, nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações :

“Lote de terreno n.º 02, da quadra Z-04, do Loteamento Parque Residencial Campestre, com área de 171,00 metros quadrados, situado no alinhamento da Rua José Paula Rosa, nesta cidade de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, confronta pela frente por 9,00 m, com a Rua 03; do lado direito por 19,00 metros com o lote 03 e do lado esquerdo por 19,00 metros, com o lote 01, e aos fundos por 9,00 metros com o lote 13”.

ART. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.

ART. 3º - Aplica-se à esta concessão todos os termos e obrigações da Lei n.º 1.230/95, que instituiu o Loteamento “Parque. Residencial Campestre”.

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de Dezembro de 1.999.

LUIZ ANTONIO BRISOLA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Amauri de Góes
Aux. de Secretaria III